



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Senhor Presidente,

Nos termos do **Art. 159, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal**, que estabelece que "os substitutivos, emendas e subemendas poderão ser apresentados **pelo autor em qualquer fase da tramitação da matéria**", venho, respeitosamente, requerer que seja **apreciado o substitutivo ao Projeto de Lei nº 08/2025**, de minha autoria, que declara de utilidade pública a **Associação Resgate de Cristo**, com sede neste município.

O substitutivo apresentado contempla ajustes e acréscimos de relevante interesse público, especialmente no que tange à **garantia de vagas para munícipes de Santo Antônio da Platina**, bem como à **organização do acolhimento de pessoas de outros municípios**, aperfeiçoando a proposta inicial e reforçando a responsabilidade social da entidade beneficiada.

Assim, solicito que o presente requerimento seja submetido à apreciação do Plenário, com a devida urgência e conforme os trâmites regimentais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, 22 de maio de 2025.

PAULO ALVES DOS SANTOS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 08, de 22 de maio de 2025.

"Declara de utilidade pública a Associação Resgate de Cristo, com sede e foro neste Município"

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei, de autoria Mesa do Vereador **PAULO ALVES DOS SANTOS**.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação Resgate de Cristo**, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 35.835.625/0001-58.

Art. 2º - À entidade referida no Art. 1º ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade mencionada no Art. 1º, salvo motivo de força maior, fica obrigada a encaminhar à Prefeitura Municipal, anualmente, até o último dia útil do mês de abril do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I** – Relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no período;
- II** – Atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III** – Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV** – Balancete contábil.

Art. 4º - As exigências previstas no artigo anterior não obstam a observância de outras que sejam aplicáveis às entidades de utilidade pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - A Associação Resgate de Cristo, enquanto detentora da presente declaração de utilidade pública, deverá garantir, de forma contínua e gratuita:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

I – A disponibilidade de no mínimo 14 (quatorze) vagas para acolhimento Masculino e 6 (seis) vagas para acolhimento Feminino, destinadas exclusivamente a munícipes de Santo Antônio da Platina/PR;

II – Que os demais acolhidos, oriundos de outros municípios, ingressem na instituição com passagem de retorno já adquirida e com data em aberto, para utilização imediata em caso de desistência do acolhimento, de modo a preservar a segurança, organização e integridade do trabalho da instituição.

Art. 6º - Cessarão os benefícios da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Deixar de apresentar, por 02 (dois) anos consecutivos, os documentos exigidos no Art. 3º;

II- Deixar de cumprir as disposições estatutárias;

III- Substituir os fins estatutários ou se negar a prestar os serviços neles compreendidos;

IV-Retribuir, de qualquer forma, os membros da diretoria;

V-Conceder vantagens, lucros, bonificações ou quaisquer outras formas de benefícios a dirigentes, mantenedores, associados e afins;

VI- Almejar fins Lucrativos;

VII- Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar o fato ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 22 de maio de 2025.

PAULO ALVES DOS SANTOS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE

LEI Nº 08 DE 22 de maio de 2025.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo **declaração de utilidade pública** da **Associação Resgate de Cristo**, localizada na Rua José Felisbino de Godoy, salas A e B, Bairro Bela Manhã, no município de Santo Antônio da Platina/PR. Fundada em 25 de novembro de 2019, a Associação tem se consolidado como um referencial na atuação em saúde pública e assistência social, prestando um serviço essencial à comunidade, especialmente no que tange à recuperação de pessoas dependentes de substâncias químicas, sejam elas lícitas ou ilícitas.

A **Associação Resgate de Cristo** tem desempenhado um papel decisivo na reintegração social, moral e ética de homens e mulheres em situação de vulnerabilidade, através de um programa de recuperação que busca a **restauração integral do indivíduo**, promovendo a dignidade e o respeito, sem qualquer tipo de discriminação, seja por raça, credo político ou religião. A abordagem da instituição é pautada no acolhimento contínuo, com um suporte terapêutico estruturado, que proporciona aos seus assistidos as ferramentas necessárias para superarem o ciclo da dependência, recuperarem sua autonomia e se reintegrarem de maneira saudável à sociedade.

Além disso, a Associação realiza um trabalho árduo e contínuo, não só na recuperação das pessoas afetadas pela dependência química, mas também no fortalecimento da autoestima, desenvolvimento de habilidades sociais e capacitação para a reintegração ao mercado de trabalho. Tais ações são de extrema relevância para a promoção da saúde pública e o fortalecimento do tecido social de nosso município.

A declaração de utilidade pública é uma forma de reconhecer a importância e o impacto positivo da Associação Resgate de Cristo para o município de Santo Antônio da Platina. Esse reconhecimento legal contribuirá para a viabilização de recursos e apoio institucional, possibilitando à Associação expandir suas atividades e atender um número ainda maior de pessoas em processo de recuperação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

O presente projeto vem acompanhado de toda a documentação necessária para comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos para a declaração de utilidade pública, bem como as justificativas pertinentes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a tramitação e aprovação deste Projeto de Lei, de modo que possamos formalizar o reconhecimento do valioso trabalho desempenhado pela **Associação Resgate de Cristo**, proporcionando-lhe a continuidade e o aprimoramento de suas ações em favor da população do nosso município.

PAULO ALVES DOS SANTOS

Vereador